LEI Nº 575 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003.

Dispõe sobre o orçamento anual do município de Corbélia, para o exercício financeiro de 2004, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Corbélia, para o exercício financeiro de 2004.

Art. 2º Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de Corbélia, para o exercício financeiro de 2004, com a estimativa de receita e fixação de despesa em R$ 12.498.000,00 (doze milhões, quatrocentos e noventa e oito mil reais), tendo como base de cálculo a projeção de inflação prevista de 9% (nove por cento), no exercício vigente.

Parágrafo único. O Orçamento Previdenciário da Caixa de Previdência dos Servidores Públicos Civis do Município de Corbélia-CASSEMC, deverá obedecer aos critérios e parâmetros estabelecidos pela Portaria n° 916 de 15/07/2003, do Ministério de Estado da Previdência Social.

Art. 3º A receita será realizada em conformidade com a legislação específica em vigor, de acordo com as seguintes estimativas:

I - Administração Direta:

RECEITAS CORRENTES	**11.535.600,00**
Receita Tributária	987.000,00
Receita de Contribuições	350.000,00
Receita Patrimonial	132.100,00
Receita de Serviços	32.400,00
Transferências Correntes	9.650.400,00
Outras Receitas Correntes	383.700,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE – FUNDEF	**1.076.000,00**
Transferências Correntes	1.076.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**1.040.400,00**
Operações de Crédito	600.000,00
Alienação de Bens	140.000,00
Transferências de Capital	290.000,00
Outras Receitas de Capital	10.400,00

II - Administração Indireta:

RECEITA DE AUTARQUIAS	**998.000,00**
Caixa de Previdência dos Servidores Públicos Civis do Município de Corbélia	998.000,00

Art. 4º A despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

I - Administração Direta

DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**11.500.000,00**
LEGISLATIVO MUNICIPAL	500.000,00
GOVERNO MUNICIPAL	546.600,00
SECRETARIA DA FAZENDA E COORDENAÇÃO GERAL	1.529.600,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	421.000,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	2.099.500,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	4.426.700,00
SECRETARIA DE SAÚDE	1.798.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	178.600,00

II - Administração Indireta:

DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**998.000,00**
Caixa de Previdência dos Servidores Públicos Civis do Município de Corbélia	998.000,00

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores do orçamento geral do município durante o exercício financeiro de 2004, trimestralmente, até o limite da variação do (IPCFIPE) de cada período.

Art. 6º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 05% (cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA
Em 10 (dez) de dezembro de 2003.

CLÓVIS JOÃO BOMBARDA
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/375/ta